



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.267, de 07 de junho de 2016.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CUSTEAR AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO PARA A CRIANÇA LETÍCIA CARLETI.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear aquisição de um sistema de nebulização e-flow Rapid, acompanhado de dois nebulizadores gerador de aerosol para a criança Letícia Carleti, nascida em 27 de agosto de 2003, residente na Comunidade de Santo Hilário neste Município.

Art.2º - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 8.548,88 (oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) conforme valores orçados pelo setor de compras do Município.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 07 de junho de 2016.


Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 07/06/2016.


Renata Paier Passamani
Secretária da SEMADI




Débora Casagrande
Assessora de Gabinete

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 07/06/2016


Gilmar Passamani Pereira
SERVIDOR
Gerente de Desenvolvimento
Econômico e Inovação C-1